CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória
Um novo poder

Serviço de Protocolo Geral

CX 07/05 Proj. Lei

Processo: 3260/2005 Emenda a Lei Orgânica : 11/2005

Data e Hora: 30/6/2005 10:03:15 LANÇADO

Procedência: José Carlos Lyrio Rocha

Altera a artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

ARQUIVADO-SISTEMA 031

CÂMARA MUNICIPAL DE V
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ C

Processo: 3260/2005 Emenda a Lei Orgânica : 11/200
Data e Hora: 30/6/2005 10:03:15
Procedência: José Carlos Lyrio Rocha
Altera a artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11/05

Altera o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º O artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vitória passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 65 ...

II- Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do país, quando a ausência exceder a quinze dias"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de junho de 2005.

JOSÉ CARLOS LYRIO RÒCHA
Vereador

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória (ES) 29052-120
Telefax: 3334-4541/ e-mail: lyriorocha@terra.com.br

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Rubrica
3260 | 02 |

JUSTIFICAÇÃO

Nosso projeto visa retirar o excesso de formalismo em relação às autorizações para o Prefeito viajar, o que dificulta sua mobilidade no exercício das suas atividades político-administrativas.

Assim, permanece a necessidade da autorização para a viagem apenas quando esta tiver como destino país estrangeiro e sua duração for superior a quinze dias.

Com efeito, não há motivos para que as exigências em relação às ausências do Prefeito sejam mais rigorosas do que os requisitos enfrentados pelo presidente da República, fixados pelo artigo 49, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de junho de 2005.

JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA
Vereador

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória (ES) 29052-120
Telefax: 3334-4541/ e-mail: lyriorocha@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Um novo poder

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3260	03	

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em 30 / 06 / 05

DIRETOR

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em, 02/08/05

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão
Em, 04/08/05

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão
Em, 09/08/05

Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão
Em, 10/08/05

Presidente da Câmara

Pautado em 1ª Discussão

Em, 11/08/05

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em, 16/08/05

Presidente da Câmara

AO S. A. C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO ÀS
COMISSÕES ABAIXO:

1) COMISSÃO JUSTIÇA
2) MESA DIRETORA
3)
4)

EM 18 / 08 / 2005

DIRETOR DO DAL

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Alcézio

Vereador para relatar.

Em 23/08/05

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Processo | Folha | Rubrica
3266 | 04 | R

de ônus e juros, nos casos de calamidade pública que, comprovadamente, atinja o devedor do Município;

XVI – a concessão de isenção e anistias fiscais, exclusivamente em caso de relevante interesse público, vedadas as concessões unilaterais sem reciprocidade;

XVII – legislação suplementar à da União e do Estado no que couber;

XVIII – ordenamento territorial, planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, via Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano e medidas fiscais e tributárias;

Art. 65 – É da competência privativa da Câmara Municipal:

I – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias dentro do território nacional e, sempre que, independentemente do tempo de duração da ausência, esta se der para viagem ao exterior;

III – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

IV – mudar, temporária ou definitivamente, a sua sede;

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Processo | Folha | Rubrica
3200 | 05 |

V – fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores em cada legislatura, para a subseqüente, não ultrapassando o limite, em espécie, da remuneração do Prefeito, vedada a vinculação;

VI – elaborar seu Regimento Interno;

VII – emendar esta Lei Orgânica;

VIII – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do outro poder;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito Municipal e apreciar os relatórios sobre execução dos planos de governo;

X – julgar as contas prestadas pelos membros da Mesa;

XI – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XII – proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas no prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;

XIII – autorizar referendo e convocar plebiscito no âmbito Municipal;

XIV – autorizar, previamente, a alienação de concessão de terras públicas;

XV - dispor sobre limites e condições para concessão de garantia do Município em operações de crédito externo e interno;

XVI – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, bem como declarar extinto o seu mandato, nos casos previstos em lei;

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Processo | Folha | Rubrica
3260 | 06 | R

XVII – solicitar intervenção estadual, quando necessária, para assegurar o livre exercício de suas funções;

XVIII – solicitar informações, por escrito, ao Executivo;

XIX – conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

XX – apreciar os vetos do Prefeito a projetos de lei aprovados pela Câmara;

XXI – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito do Município e os Secretários Municipais;

XXII – processar e julgar os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município, nos crimes de responsabilidade;

XXIII – encaminhar ao Executivo, até o dia dez de cada mês, as demonstrações contábeis do mês anterior, para incorporação à contabilidade central da Prefeitura;

XXIV – processar e julgar Vereadores;

XXV – deliberar sobre assunto de economia interna mediante resolução e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo;

XXVI – dispor sobre convênios entre o Município e entidades paramunicipais, de economia mista, autarquia e concessionárias de serviços públicos;

XXVII – decretar, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, após sentença condenatória transitada em julgado, o

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rubrica
3260 | 07 | R

confisco dos bens de quem tenha enriquecido ilicitamente à custa do patrimônio público municipal, ou no exercício de cargo ou de função pública, enviando o mesmo para que a Justiça o faça cumprir;

XXVIII – propor emenda à Constituição Estadual, na forma prevista em seu art.62, IV e parágrafos;

Parágrafo único – Nos casos previstos nos incisos XXII e XXIV a Câmara Municipal na condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos de seus membros, declarará a perda do cargo e a inabilitação, por oito anos, para exercício de função pública sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Art. 66 – Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único – O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que:

a) Havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para a sua concretização;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo	Folha	Rubrica
3260	08	

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Depto Legislativo para as devidas providências.
Em 05/10/05
Presidente

VEREADOR VAREJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER
(A Emenda a Lei Orgânica n.º 11/2005 – Processo: 3260/2005)

Trata-se da Emenda a Lei Orgânica de autoria do Ilmo. Vereador José Carlos Lyrio Rocha, que altera o artigo 65, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Após exame, não vejo ilegalidade de qualquer natureza.

Assim sendo:

Ante os motivos aduzidos, **SOU PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 11/2005,** admitindo assim, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

É o Parecer.

Palácio Attílio Vivacqua, 15 de setembro de 2005.

Vereador ALOISIO VAREJÃO
Relator

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1788 - Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29052-120
Tel: 334.4536 - Fax: 334.4535 e-mail: vereadorvarejão@cmv.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rubrica
2260 | 09 | [illegible]

Um novo poder

Comissão da Mesa Diretora
Ao Sr. Vereador ~~NEUSINHA~~
DE OLIVEIRA para relatar.
Em, 13 / 10 / 2005

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
3260	10	

Gabinete da Vereadora Neuza de Oliveira Neuzinha

Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder

Ed. Paulo Pereira Gomes, 21 de outubro de 2005

COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Comissão de Mesa Diretora
Aprovado o Parecer
Ao Dept.o Legislativo para as devidas providências.
Em 10 / 11 / 2005
Presidente

Proc.: 3260/2005
P.E.: 11/2005
Autor: José Carlos Lyrio Rocha

Trata-se da iniciativa do ilustre colega José Carlos Lyrio Rocha, que altera o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Como relatora, após o exame da matéria, considero ser útil a emenda, pois tem como objetivo eliminar a burocracia desnecessária quanto às ausências do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Estando o processo em conformidade com o exigido, somos pela LEGALIDADE do referido Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Neuza de Oliveira
Vereadora
PDT

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 – Bento Ferreira CEP 29052-120 Vitória/ES
E-mail: neuzinha@cmv.org.br Tel. 3334 4524 FAX 3334 4523

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rubrica
326 | 11

Um novo poder

Ao Sr.(a): Rita Pratti

Para providenciar a extração do avulso.

Em, 22 / 11 / 05

LAURO CYPRESTE DAL
DIRETOR D.A.L.
C. M. V.

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em, 22 / 11 / 05

ASSINATURA

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 25 / 02 / 06

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Processo | Folha | Rubrica
3260 | 12 | R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 284/05

PROCESSO	**3260/2005**
EMENDA A LEI ORGÂNICA	**11/2005**
EMENTA	**Altera o artigo 65, inciso II, da lei Orgânica do Município de Vitória.**
INICIATIVA	**JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA**
PARECER	**Comissão de Justiça - Pela Constitucionalidade** **Comissão da Mesa Diretora – Pela Legalidade**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rubrica
3260 | 13 | 12

Um novo poder

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA, 1º TURNO
AO DAL PARA AUTOGRAFO DE LEI.

EM 15/02/06

Ao DAL

Para agendar o prazo regimental conforme Artigo 292 Regimento Interno.

15-02-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
3260	11	

BOLETIM DE VOTAÇÃO

1ª **SESSÃO ORDINÁRIA** **DATA:** 15/02/06

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	X		
ALEXANDRE PASSOS	X		
ALOÍSIO VAREJÃO	X		
ANTÔNIO DENADAI	X		
DERMIVAL GALVÃO	X		
ESMAEL ALMEIDA			X
FABIO LUBE	X		
GILMÁRIO PASSARINHO	X		
LUCIANO REZENDE	X		
LUIZINHO COUTINHO	X		
LYRIO ROCHA	X		
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X
REINALDO BOLÃO	X		
TONINHO LOUREIRO	X		
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: Fabio Lube

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Um novo poder

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
3260	1º	

APROVADO EM 2º TURNO
AO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES
LEGISLATIVAS, PARA AS DEVIDAS
PROVIDÊNCIAS.

EM, 14/03/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PRESIDENTE

A Funcionaria

Ednéa Harckbart, para providenciar o Autografo de Lei (Emenda Lei Orgânica) e posteriormente encaminha ao Diario / Oficial do Estado para publicação.

Em 16/03/2006

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL

Sr. Dinda:

Devidamente providenciado.
Em 17/03/2006
Ednéa Harckbart

EDNÉA HARKBART
Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
3260	46	

BOLETIM DE VOTAÇÃO

_____ **SESSÃO ORDINÁRIA** **DATA:** 14/03/06

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	S		
ALEXANDRE PASSOS	S		
ALOÍSIO VAREJÃO	—	—	A
ANTÔNIO DENADAI	S		
DERMIVAL GALVÃO	S		
ESMAEL ALMEIDA	S		
FABIO LUBE	—	—	A
GILMÁRIO PASSARINHO	S		
LUCIANO REZENDE	—	—	A
LUIZINHO COUTINHO			A
LYRIO ROCHA	S		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
REINALDO BOLÃO	S		
TONINHO LOUREIRO	S		
ZEZITO MAIO	S		

SECRETÁRIO: Neuza de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 3260 Folha 17 Rubrica

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no Dia
Em, 24/03/2006
Núcleo de Documentação e Informação

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31

Altera o artigo 65, inciso II da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. O Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 65 .....
.....
.....
II – Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do país, quando a ausência exceder a quinze dias."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 17 de Março de 2006.

Alexandre Passos

PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira

1º SECRETÁRIO

Fábio Lube Rangel

2º SECRETÁRIO

Aloísio Varejão

3º SECRETÁRIO

Proc. nº 3260/2005
KMG

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Um novo poder

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
3260	18	

Sr. Diretor:

A Emenda a Lei Orgânica nº 31, foi publicada em 24/03/2006 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Em, 24/03/2006

Ednea Harkbart

EDNEA HARKBART
Funcionária

À Secretaria
Para providencias.
Em, 28/03/2006

= ARQUIVE-SE =

Em, 03/04/06